



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 2024.
RESERVAR 50% DOS ASSENTOS A
MULHERES EM TODOS OS
TRANSPORTES PÚBLICOS QUE
ATENDEM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM
MG.

No uso das atribuições legislativo que nos confere o Regimento Interno desta Casa, estamos submetendo á apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

A Câmara Municipal de Contagem;

Art. 1º - Instituir A Reserva de 50 % (Cinquenta por cento) dos assentos para uso exclusivo das Mulheres nos transportes públicos que atendem o município, seja, ônibus coletivos, Trens Metropolitanos ou VLTs Veículos Leve sob trilhos.

Parágrafo único - A Administração publica Municipal e a Autarquia Municipal TRANSCON, desenvolverá atividades para a divulgação e a identificação destes assentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Contagem MG, 21 de Março de 2024.

José Afonso Rangel do Amaral

Zé Antônio do Hospital Santa Helena - Vereador – PT
Vice Presidente da Câmara Municipal de Contagem-MG